PROJETO DE LEI Nº ___de 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CONVIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º– Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal o INSTUTITO CONVIVA, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 29 março de 2021, com sede na Av. dos Imigrantes, 1612 – Sala 030, Buritis – Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), CEP: 69309-971 - Boa Vista – RR. inscrita no CNPJ: 41.887.104/0001-47, que desenvolve relevantes atividades trabalho social, cultural, ambiental e científico no Estado de Roraima, especialmente no município de Boa Vista.

Art. 2º– A Utilidade Pública prevista no Art. 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Boa Vista– RR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista - RR, 07 de abril de 2026.

CAROL DANTAS
VEREADORA – PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Conviva**, organização que desde 2021 desenvolve relevante trabalho social, cultural, ambiental e científico no Estado de Roraima, especialmente no município de Boa Vista.

A instituição surgiu no âmbito do Curso de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas da Universidade Federal de Roraima, a partir do desejo de estudantes, professores, pesquisadores e membros da comunidade acadêmica de construir um espaço dedicado à convivência harmoniosa com a Amazônia. Inspirado no Programa de Convivência com o Semiárido, o Conviva consolidou-se como uma iniciativa permanente, comprometida com práticas sustentáveis e com o fortalecimento dos vínculos entre povos, culturas e territórios amazônicos.

Sua **missão institucional** é promover a convivência com a Amazônia por meio da integração entre saberes tradicionais, práticas sustentáveis e conhecimentos científicos, reafirmando o valor da diversidade cultural e ambiental da região. O Instituto fundamenta sua atuação em referenciais amplamente reconhecidos, tais como a Encíclica *Laudato Si'* do Papa Francisco (2015), com sua visão de Ecologia Integral; o Ecossocialismo de Michael Löwy (2014); e o Projeto *Amazoniza-te* da Rede Eclesial Pan-Amazônica (REPAM, 2021). Tais bases teóricas e éticas sustentam uma compreensão profunda da interdependência entre sociedade, natureza e modelos sustentáveis de desenvolvimento.

O Conviva desenvolve ações estruturadas em quatro grandes áreas:

1. Diagnóstico e Pesquisa: Realização de estudos sobre experiências de resistência, alternativas sustentáveis e realidades socioambientais da região amazônica.

2. Educação e Cultura: Promoção da cultura local, valorização dos saberes tradicionais e preservação da memória de povos indígenas e comunidades tradicionais, além de atividades de intercâmbio e formação.

3. Sustentabilidade: Atuação em agroecologia, reciclagem, reflorestamento, educação ambiental e formação de agentes comunitários para práticas ecológicas.

4. Inclusão Social: Elaboração de projetos voltados às comunidades tradicionais, povos indígenas e migrantes, incentivando economia solidária, geração de renda e protagonismo social.

Com uma visão de futuro centrada na transformação social, o Instituto defende mudanças de paradigma que priorizem a vida humana e os ecossistemas, o fortalecimento das instituições amazônicas e a construção de uma ampla rede de experiências socioambientais. Seu trabalho contribui diretamente para a proteção do bioma amazônico e para o empoderamento de populações historicamente vulnerabilizadas.

A relevância do Conviva se evidencia também pela perspectiva ecológica que adota, conforme a reflexão de Friedrich Engels em *A Dialética da Natureza* (2020): *"Ou destruímos a natureza e nos afundamos com ela, ou nos salvamos através de uma nova forma de relação com a vida."* O Instituto materializa, em suas ações, essa nova forma de relação, promovendo práticas de cuidado, preservação e integração sustentável.

Diante da amplitude de suas atividades, do impacto social, ambiental e cultural que promove, e de sua contribuição efetiva para o desenvolvimento sustentável e para a defesa da Amazônia, é indiscutível a relevância do Instituto Conviva para o município de Boa Vista.

Por tais motivos, a concessão do título de **Utilidade Pública Municipal** representa não apenas um reconhecimento institucional, mas também um incentivo para que o Instituto amplie seu alcance e continue contribuindo de maneira decisiva para a construção de uma sociedade mais justa, consciente e ambientalmente responsável.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que representa um avanço significativo nas políticas de segurança cidadã e no combate à violência contra a mulher em nosso município.

Boa Vista - RR, 07 de abril de 2026.

CAROL DANTAS
VEREADORA – PSD

Instituto Conviva

Promovendo convivência sustentável com a Amazônia

desde 2021







História

2021 – nos bastidores do Curso de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas, da Universidade Federal de Roraima, surgia o projeto de uma instituição de convivência com a Amazônia.

Se consolidou inspirado no Programa de Convivência com o Semiárido e tornou-se uma iniciativa permanente.

O Conviva nasceu do envolvimento de estudantes de Graduação, Mestrado e Doutorado, Professores/as e Pesquisadores/as comprometidos/as com a Amazônia.



Missão

Promover a convivência com a Amazônia através de práticas sustentáveis, saberes tradicionais e conhecimentos científicos, fortalecendo vínculos entre povos, culturas e territórios.

Fundamentos:

Encíclica Laudato Si' do Papa Francisco (2015) com sua visão de Ecologia Integral e os preceitos do Bem Viver, o Ecossocialismo de Michael Löwy (2014), e o Projeto Amazoniza-te (REPAM, 2021)



Áreas de Atuação

Diagnóstico e Pesquisa

Análise de experiências de resistência e alternativas sustentáveis na região.

Educação e Cultura

Valorização de saberes tradicionais, intercâmbios culturais e preservação da memória, especialmente dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

Sustentabilidade

Agroecologia, reciclagem, reflorestamento e formação de agentes ambientais.

Inclusão Social

Projetos para comunidades tradicionais, incentivando economia solidária, especialmente com os migrantes.





Visão de Futuro

Rede de Experiências:
Construir uma rede sólida de experiências de convivência e saberes amazônicos

Defesa da Amazônia:
Fortalecer instituições e movimentos em defesa da Amazônia, seus povos e territórios

Mudança de Paradígmas:
Promover transformação que priorize a vida humana e ecossitema

Ou destruímos a natureza e nos afundamos com ela, ou nos salvamos através de uma nova forma de relação com a vida (ENGELS, Friedrich. A Dialética da Natureza. Tradução de Nélio Schneiderman. São Paulo: Boitempo, 2020)

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 01.03
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONVIVA

Aos 20 dias do mês de setembro do ano das 2025 às 19 horas, reuniram-se nesta cidade de Boa Vista, em Assembleia Extraordinária convocada pela presidente desta Associação, no endereço **Av. dos Imigrantes, 1612 – Sala 030, Buritis – Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), Boa Vista – RR,** as seguintes pessoas: **Joel Valerio**, inscrito no CPF sob nº 057.701.418-83, **Querginaldo Tomaz de Araujo Filho** inscrito no CPF 382.772.202-00, **Marília Débora Araújo de Almeida** inscrita no CPF 585.365.152-87, **Lorena de Souza Meireles inscrita** CPF 038.308.402-41, **Paulo Roberto Trindade Junior**, inscrito no CPF sob nº 529.571.442-04, **Daiane Almeida Ferreira,** inscrita no CPF: 009.268.472-60,

Bruna Giovanna Ferreira Gama, inscrita no CPF 025.277.142-77, **Leonardo Rocha de Oliveira,** inscrito no CPF 403.593.168-69, **Leonardo Figueiredo Brito,** inscrito no CPF 030.201.452-79, **Ana Iza Silva Lima,** inscrita no CPF 054.215.892-26, **Maria Doraci Gomes Costa,** inscrita no CPF: 266.524.802-63, **Gabriela da Costa Norberto Peres** inscrita no CPF 022.472.362-60, **Glivory Evelyn Guevara Oliveira,** inscrita no CPF 544.077.292-87, **Carina de Menezes Alves,** inscrita no CPF 823.037.622-00, **Allysson Kleiton Cavalcante** inscrito no CPF 670.740.652-34.

Após a assinatura na lista de presença, a Presidente declarou aberto os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo o seguinte:

1. Leitura e aprovação do expediente de renúncia de membros da Diretoria eleita em 07/04/2025;

2. Eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para preenchimento das vacâncias; permanecendo a data 07/04/2025 como base para contagem do tempo de duração desse mandato para os membros que assumiram extemporaneamente.

3. Alteração do nome institucional e nome de fantasia para a nomenclatura, **"INSTITUTO CONVIVA"**;

4 Alteração de endereço da sede;

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 02/03
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

5. Criação do cargo de Presidente de Honra. - PAUTA NÃO PREVISTA NO EDITAL FOI DELIBERADO EM ATA

6. Outros assuntos de interesse do Instituto.

Iniciando a reunião a Presidente comunicou que a Assembleia se faz necessária para preenchimento dos cargos em vacância na diretoria por renúncia dos ocupantes eleitos, foram apresentadas as renúncias de:

MARIA JULIANA FELIX DE SOUZA, CPF: 009.728.622-26, 2ª TESOUREIRA;

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA CHAVES, CPF: 863.757.923-04, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL;

IANA MARIA IPIRANGA DE CARVALHO, CPF: 042.603.832-05, MEMBRO CONSELHO FISCAL;

NAELI VANESSA DO CARMO SANTOS, CPF: 014.825.692-99, 1ª SECRETÁRIA.

E o pedido de substituição do cargo de VICE-PRESIDENTE do Conselho Fiscal por motivos particulares de:

GLIVORY EVELYN GUEVARA OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF 544.077.292-87.

Em seguida, começou a votação dos nomes indicados para os cargos em vacância, e alterações nos demais cargos os demais cargos na mesma configuração.

Os candidatos são os seguintes:

QUERGINALDO TOMAZ DE ARAUJO FILHO INSCRITO NO CPF 382.772.202-00, 1º TESOUREIRO

DAIANE ALMEIDA FERREIRA, INSCRITA NO CPF: 009.268.472-60, 2ª TESOUREIRA;

ANA IZA SILVA LIMA - INSCRITA NO CPF 054.215.892-26, 1ª SECRETÁRIA

BRUNA GIOVANNA FERREIRA GAMA - INSCRITA NO CPF 025.277.142-77, 2ª SECRETARIA

JOEL VALERIO, INSCRITO NO CPF 057.701.418-83, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

ABNER PEDRO CAVALCANTE DE LIMA - INSCRITO NO CPF 541.551.932-72 VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 03/03
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

MARIA DORACI GOMES COSTA, INSCRITA NO CPF: 266.524.802-63, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL.

Concernente a mudança de endereço, a Presidente argumentou que o novo endereço citado acima está em local bem localizado, atende as necessidades administrativas, é um local de mais fácil acesso aos nossos associados e público em geral, conforme o interesse dessa associação.

Por fim, depois de esplanadas todas as pautas com argumentos entendidos como satisfatórios, a Presidente finalizou pedindo a votação e deliberação dos membros desse Instituto.

Sendo todos as pautas aprovadas por unanimidade e sem nenhuma restrição.

Em ato contínuo a Presidente declarou aprovado as pautas apresentadas.

Assim fica consolidada nova Diretoria e a nova sede do Instituto sito a **Av. dos Imigrantes, 1612 – Sala 030, Buritis – Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), Boa Vista – RR.**

Agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião às, 20 horas e 30 minutos, eu *ANA IZA SILVA LIMA* secretária ad hoc da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes que assinaram a lista de presença desta associação.

Mari Almeida
MARÍLIA DÉBORA ARAÚJO DE ALMEIDA
Presidente – Instituto Conviva

Ana Iza Silva Lima
ANA IZA SILVA LIMA
Secretaria

Lorena de Souza Meireles
LORENA DE SOUZA MEIRELES
Advogada

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR
AVERBAÇÃO
Registro 00016163, do livro A-26
Protocolo 00024820.
AVERBADO a margem do registro nº 00012884.
Dou Fé, Boa Vista-RR, 15/10/2025
Emol. 150,37 Fund. 22,55 Fisc. 0,00 Fec. 7,52 Iss. 7,52
Total. 195,56
Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO
CARTÓRIO LOUREIRO
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Selo: A1000032B4 Chave: 40070
Data/Hora: 16/10/2025 13:34:04
Valor Total: R$68,59 Emo: R$45,36
Fec: R$2,27 Fund/Fisc: R$6,60
Selo: R$1,90 ISS: R$2,27
Consulte a autenticidade: extrajud.tjrr.jus.br
Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1° OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69301-000
TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31
E-mail: rtdpj@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO N° **00012884** LIVRO N° **A-23**

JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registr das Pessoas Jurídicas - 1° Ofício da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO CONVIVA
ESPÉCIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
FINS	Art. 4° - A Associação tem por finalidade principal melhorar a qualidade de vida das pessoas menos assistidas pelas políticas públicas fornecidas pelo estado e o fará da seguinte forma: Parágrafo Primeiro - Promover e inventivar ações de cunho social e filantrópico para o desenvolvimento socioeconômico da Amazônia; Parágrafo Segundo - Capacitar e incentivar o empoderamento das mulheres e jovens da Amazônia para o desenvolvimento social; Parágrafo Terceiro - Realizar pesquisas e intervenções sociais com imigrantes, com o objetivo de melhorar sua condição social e econômica; [...]
ENDEREÇO	RUA CECÍLIA BRASIL, N° 608, SALA B, BAIRRO CENTRO, CEP 69301-080, BOA VISTA/RR
FORO	BOA VISTA/RR
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	29/03/2021
DATA DE ELEIÇÃO	29/03/2021
DATA DE APROVAÇÃO	29/03/2021
DATA DE POSSE	29/03/2021
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO CONVIVA, REALIZADA NO DIA 29/03/2021. Para deliberar: 1. Deliberação sobre a fundação do Instituto Conviva e seus objetivos; 2. Aprovação do estatuto social da entidade; 3. Eleiçãoe posse da primeira diretoria e conselho fiscal; - Conforme convocação e após os discursos de praxe, os assuntos em pauta foram debatidos e aprovados pelos membros presentes. Fazem parte do presente registro as seguintes documentações: Requerimento, Edital de Convocação, Certidão Negativa emitida pelo 2° Ofício, Ata de Fundação, Lista de presença, Lista nominal da Diretoria, Lista dos Sócios Fundadores e Estatuto Social.
MEMBROS DA DIRETORIA	JOEL VALERIO; ARANCHA MICAELLE DOS SANTOS PEREIRA; MILITZA ZULIMAR PEREZ VELASQUEZ; PAULO ROBERTO TRINDADE JUNIOR; LEONARDO FIGUEIREDO BRITO; GABRIELA DA COSTA NORBERTO PERES; MARIELYS BRICENO ALTUVE; AMANDA GABRIELA DE ARAÚJO PEREIRA; DAIANE ALMEIDA FERREIRA; CARINA DE MENEZES ALVES; GIOVANNA FERREIRA GAMA; ALESSANDRA LIMA MEDEIROS;

DIRETORIA

JOEL VALERIO, CPF Nº 057.701.418-83 - PRESIDENTE;
ARANCHA MICAELLE DOS SANTOS PEREIRA, CPF Nº 028.124.062-08 - VICE-PRESIDENTE;
MILITZA ZULIMAR PEREZ VELASQUEZ, CPF Nº 097.583.701-03 - SECRETÁRIO;
PAULO ROBERTO TRINDADE JUNIOR, CPF Nº 529.571.442-04 - TESOUREIRO;
LEONARDO FIGUEIREDO BRITO, CPF Nº 030.201.452-79 - DIRETOR SOCIAL;
GABRIELA DA COSTA NORBERTO PERES, CPF Nº 022.472.362-60 - DIRETORA DE FILANTROPIA;
MARIELYS BRICENO ALTUVE, CPF Nº 707.687.782-12 - DIRETORA DE PROJETO;

AMANDA GABRIELA DE ARAÚJO PEREIRA, CPF Nº 025.370.912-13 - DIRETORA JURÍDICA;
DAIANE ALMEIDA FERREIRA, CPF Nº 009.268.472-60 - 1ª CONSELHEIRA FISCAL;
CARINA DE MENEZES ALVES, CPF Nº 823.037.622-00 - 2ª CONSELHEIRA FISCAL;
GIOVANNA FERREIRA GAMA, CPF Nº 025.277.142-77 - 3ª CONSELHEIRA FISCAL;
ALESSANDRA LIMA MEDEIROS, CPF Nº 013.878.362-42 - SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL.

AVERBAÇÃO Nº 1	PROTOCOLO: **00022155**	DATA: **06/07/2022**
DENOMINAÇÃO	INSTITUTO CONVIVA	
NATUREZA	ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA	
DATA DO DOCUMENTO	29/06/2022	
DATA DA APROVAÇÃO	29/06/2022	
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONVIVA, REALIZADA NO DIA 29/06/2022. Para deliberar: 1) Mudança do endereço da sede da Associação Instituto Conviva. - Conforme convocação e após os discursos de praxe, os assuntos em pauta foram debatidos e aprovados pelos membros presentes, ficando alterado o endereço da sede do INSTITUTO CONVIVA que será na Rua Campo Grande, nº 625, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-Roraima, CEP 69.316-212.	

AVERBAÇÃO Nº 2	PROTOCOLO: **00023701**	DATA: **27/08/2024**
DENOMINAÇÃO	INSTITUTO CONVIVA	
NATUREZA	ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA	
DATA DO DOCUMENTO	29/04/2024	
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 907/2, PRIMEIRO PISO, BAIRRO CAMBARÁ, BOA VISTA - RORAIMA , CEP 69.313-438.	
TEMPO DO MANDATO	04 (QUATRO) ANOS	
DATA DA APROVAÇÃO	29/04/2024	
DATA DA ELEIÇÃO	29/04/2024	
DATA DA POSSE	29/04/2024	
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONVIVA, REALIZADA NO DIA 29/04/2024. Para deliberar: 1) Mudança do endereço da sede da associação Instituto Conviva; 2) Eleição da nova Diretoria da associação Instituto Conviva; 3) Reforma do Estatuto da associação Instituto Conviva. - Conforme convocação, os assuntos em pauta foram debatidos pelos membros presentes, ficando aprovada modificação ao Estatuto Social, e eleitos conforme novo Estatuto, para exercício do Quadriênio 2024/2028, os membros seguintes: - Diretoria: JOEL VALÉRIO - Presidente; QUERGINALDO TOMAZ DE ARAUJO FILHO - Vice-presidente; GLEICE CRISTINA MELO OLIVEIRA E LOPES - 1ª Secretária; MARÍLIA DÉBORA ARAÚJO DE ALMEIDA - 2ª Secretária; PAULO ROBERTO TRINDADE JUNIOR - 1º Tesoureiro; MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA CHAVES - 2ª Tesoureira; - Conselho Fiscal: DAIANE ALMEIDA FERREIRA; JANAYNA DELLINE ARAÚJO DA SILVA; BRUNA GIOVANNA FERREIRA GAMA. - Fazem parte integrante deste registro: Requerimento; Edital de Convocação; Ata de Assembleia Geral; Relação qualificada dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; novo Estatuto Social, Lista de Presença e Ressalva.	

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: **00024134** DATA: **15/01/2025**

DENOMINAÇÃO INSTITUTO CONVIVA
NATUREZA BALANÇO DE ABERTURA
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2025
OBSERVAÇÕES BALANÇO DE ABERTURA DO INSTITUTO CONVIVA.
DATA DE ABERTURA DO BALANÇO 01/01/2025.
- ATIVO
ATIVO CIRCULANTE - 25.750,28.
DISPONÍVEL - 375,28.
CAIXA GERAL - 375,28.
RECURSOS A RECEBER - 25.375,00.
MENSALIDADES - 375,00.
PROJETOS - 25.000,00.
ATIVO NÃO CIRCULANTE - 8.799,17.
IMOBILIZADOS - 8.900,00.
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - 5.700,00.
EQUIPAMENTOS INFORMATICA - 3.200,00.
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - -100,83.
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - - 47,50.
EQUIPAMENTOS INFORMATICA - - 53,33.
TOTAL DO ATIVO - 34.549,45.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE JANEIRODE 2025.
-PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE - 67,31.
DESPEAS BANCARIAS - 67,31.
TARIFAS BANCARIAS - 67,31.
PATRIMONIO SOCIAL - 34.482,14.
RESULTADO SOCIAL - 34.482,14.
SUPERAVITI ACUMULADO - 34.482,14.
TOTAL DO PASSIVO - 34.549,45.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE JANEIRO DE 2025.

AVERBAÇÃO Nº	4	PROTOCOLO: **00024381**	DATA: **17/04/2025**

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO HUMANIZA+ CONVIVA
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E MUDANÇA DA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	07/04/2025
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 907, SALA 2, BAIRRO CAMBARÁ, BOA VISTA - RORAIMA , CEP 69.313-438.
TEMPO DO MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
DATA DA APROVAÇÃO	07/04/2025
DATA DA ELEIÇÃO	07/04/2025
DATA DA POSSE	07/04/2025
OBSERVAÇÕES	- ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONVIVA REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2025. Para deliberar: 1) Leitura e aprovação do expediente de renúncia coletiva da Diretoria eleita em 29/04/2024; 2) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício imediato e com duração de 4 anos; 3) Alteração do nome institucional e nome de fantasia para a nomenclatura INSTITUTO HUMANIZA+ CONVIVA; 4) Inclusão de áreas de atuação em saúde no Estatuto da entidade; 5) Outros assuntos de interesse do Instituto. - Conforme convocação, os assuntos em pauta foram debatidos entre os membros presentes, apresentando-se a renúncia coletiva da Diretoria em exercício, aprovando-se novo Estatuto Social com modificações e alteração da denominação social para INSTITUTO HUMANIZA+ CONVIVA, ficando realizada nova eleição para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, assim constituídos: - Diretoria: MARÍLIA DÉBORA ARAÚJO DE ALMEIDA - Presidente; LORENA DE SOUZA MEIRELES - Vice-presidente; NAELI VANESSA DO CARMO SANTOS - 1ª Secretária; DAIANE ALMEIDA FERREIRA - 2ª Secretária; JOEL VALERIO - 1º Tesoureiro; MARIA JULIANA FÉLIX DE SOUZA - 2ª Tesoureira; - Conselho Fiscal: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA CHAVES - Presidente; GLIVORY EVELYN GUEVARA OLIVEIRA - Vice-presidente; IANA MARIA IPIRANGA DE CARVALHO - Membro.

AVERBAÇÃO Nº 5	PROTOCOLO: **00024820**	DATA: **08/10/2025**
DENOMINAÇÃO	INSTITUTO CONVIVA	
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA	
DATA DO DOCUMENTO	20/09/2025	
ENDEREÇO	AV. DOS IMIGRANTES, 1612 - SALA 030, BURITIS, BOA VISTA/RR	
DATA DA APROVAÇÃO	20/09/2025	
OBSERVAÇÕES	- ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONVIVA, REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025. Para deliberar: 1) Leitura e aprovação do expediente de renúncia de membros da Diretoria eleita em 07/04/2025; 2) Eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para preenchimento das vacâncias; permanecendo a data 07/04/2025 como base para contagem do tempo de duração desse mandato para os membros que assumiram extemporaneamente; 3) Alteração do nome institucional e nome de fantasia para a nomenclatura INSTITUTO CONVIVA; 4) Alteração de endereço da sede; 5) Criação do cargo de Presidente de Honra; 6) Outros assuntos de interesse do Instituto. - Conforme convocação, os assuntos em pauta foram debatidos entre os membros presentes, apresentando-se a renúncia de membros da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício, aprovando-se novo Estatuto Social com modificações e alteração da denominação social para INSTITUTO CONVIVA, também sendo realizada nova eleição para os cargos em vacância de membros da Diretoria e Conselho Fiscal para cumprirem o restante do mandato, assim constituídos: - Diretoria: MARÍLIA DÉBORA ARAÚJO DE ALMEIDA - Presidente; LORENA DE SOUZA MEIRELES - Vice-presidente; ANA IZA SILVA LIMA - 1ª Secretária; BRUNA GIOVANNA FERREIRA GAMA - 2ª Secretária; QUERGINALDO TOMAZ DE ARAUJO FILHO - 1º Tesoureiro; DAIANE ALMEIDA FERREIRA - 2ª Tesoureira; - Conselho Fiscal: JOEL VALERIO - Presidente; ABNER PEDRO CAVALCANTE DE LIMA - Vice-presidente; MARIA DORACI GOMES COSTA - Membro. -Faz parte integrante do presente registro: Certidão Negativa em nome de INSTITUTO CONVIVA, emitida pelo 2º Ofício de Boa Vista-RR; Cartas de Renúncia em nome de: Iana Maria Ipiranga de Carvalho; Maria da Conceição Lima Chaves; Maria Juliana Felix de Souza e Naeli Vanessa do Carmo Santos.	

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
O referido é verdade e dou fé. Eu, Saul Porto Simão, digitei.
Eu, **JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO,** Oficial, subscrevo e assino.
Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2025.



DECLARAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

O Núcleo de Espaços Públicos para Empreendedores declara que a partir desta data a Senhora **MARÍLIA DÉBORA ARAÚJO DE ALMEIDA**, **BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG/RNE nº. 144803, SESP/RR,** CPF nº **585.365.152 - 87**, Razão Social **INSTITUTO HUMANIZA+ CONVIVA,** CNPJ n° **41.887.104/0001 - 47**, residente e domiciliada na **RUA ARAPARI, 1886 - PARAVIANA,** está cadastrada no(a) SALA Nº **30 ///** – Grupo: , localizada no **CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO JOÃO FIRMINO NETO**, situado(a) no(a) **AV. DOS IMIGRANTES, 1.612, BURITIS** - CEP **69.309 - 971**, onde exercerá a atividade de **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.**

Esta declaração visa o cadastramento na concessionária **RORAIMA ENERGIA** para ligação de **ENERGIA ELÉTRICA** para o referido Imóvel. -

-.

Respeitosamente,

Boa Vista–RR, 09 de outubro de 2025.

Contato
Permissionário
95 98100 - 3370
95 98129 - 6665

Narinha Oliveira de Carvalho
Assessora Técnica Especializada

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 01/16
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O Instituto Conviva é pessoa jurídica de direito privado, de duração ilimitada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, constituída em conformidade com o disposto nos artigos, 53 a 61 do Código Civil Brasileiro e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo regida pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela Legislação que for pertinente, com abrangência nacional e internacional

Art. 2º. O Instituto Conviva, com sede e foro na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, está instalado na Av. dos Imigrantes, 1612 – Sala 030, Buritis – Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), Boa Vista – RR.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 3º. O Instituto Conviva tem por objetivos melhorar a qualidade de vida das pessoas menos assistidas pelas políticas públicas fornecidas pelo Estado, e busca fazê-lo da seguinte forma:

I. Realizar atividades técnicas e administrativas de consultoria e assessoramento nas áreas educacionais, cientificas, de pesquisa e inovação tecnológicas, ambientais, culturais, cooperativismo, associativismo, esportivas, agroindústria, agropecuária, saneamento de resíduos sólidos, saúde e outras atividades concernentes aos objetivos sociais e institucionais do Instituto para instituições públicas e privadas;

II. Apoiar programas e projetos de ensino pesquisa extensão inovação e desenvolvimento institucional e outras instituições de ensino superior e instituições de ciência, saúde e tecnologia;

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 02/16
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

III. Promover a cooperação técnica científica e financeira em parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando fortalecer e ampliar o apoio ao desenvolvimento de programas e projetos;

IV. Promover o desenvolvimento técnico científico da região amazônica, em especial do Estado de Roraima, visando a melhoria da qualidade de vida da população inserida no contexto de um ambiente ecologicamente equilibrado, identificado com os valores histórico-culturais da região e para a melhoria das condições de saúde da população;

V. Apoiar as ações destinadas ao benefício ao cumprimento dos valores éticos das questões que envolvam os direitos humanos e de defesa e preservação do ambiente natural;

VI. Apoiar ações e projetos, no que estiver no alcance de suas competências, para combate à desigualdade socioeconômica e qualquer forma de preconceito e discriminação;

VII. Promover serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e fornecer meios para o desenvolvimento do camponês e da camponesa, como irrigação, energia solar, consultoria agrônoma e o que for necessário para este fim, além de promover boas práticas no meio rural;

VIII. Promover atividades inerentes à gestão e operação de hospitais gerais ou especializados, que permitam internações de longa ou curta duração, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva, consultórios médicos, dentários, clínicas médicas, veterinárias e outras atividades ambulatoriais;

IX. Promover o bem-estar social, através de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo direitos e proteção às pessoas, famílias e comunidades que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º. O Instituto Conviva, para cumprir seus objetivos, poderá:

I. Celebrar, gerenciar, administrar e executar convênios, ajustes, contratos, protocolos de cooperação técnica e cientifica e prestação de serviços ou quaisquer outros instrumentos;

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 03/16
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

II. Articular-se com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, entidades civis não governamentais, empresas públicas e privadas, nacionais e ou internacionais, neste caso respeitando os termos dos acordos de protocolos firmados pelo governo brasileiro para o desenvolvimento de suas atividades;

III. Conceder prêmios e realizar concursos visando o reconhecimento e o estímulo a pesquisadores, docentes, técnicos e estudantes envolvidos com o aperfeiçoamento de programas educacionais de extensão, esportivos, artísticos, culturais, de pesquisa, inovação, desenvolvimento, assistência técnica urbana, rural e comunitária;

IV. Conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, bem como de estímulo à inovação e desenvolvimento para docentes, técnicos, estudantes e outros institutos participantes de projetos e programas de ensino, pesquisas cientificas e tecnológicas e extensão inovação, desenvolvimento institucional e cultural;

V. Apoiar como instituição a realização e a promoção de congressos, simpósios, cursos, conferências, seminários, fóruns e qualquer outras formas de eventos que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de suas atividades e atingimento dos seus objetivos;

VI. Promover cursos, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, informação e difusão do conhecimento técnico e científico;

VII. Incentivar junto à comunidade em geral as ações de cooperativismo e de gestão compartilhada com vistas ao desenvolvimento autossustentável;

VIII. Apoiar como instituição projetos de caráter técnico, científico, esportivo e artístico-cultural, de entidades diversas;

IX. Apoiar a publicação de obras de divulgação de caráter técnico científico e artístico-cultural;

X. Obter outorga para exercer serviços de radiodifusão educativa;

XI. Conceder diploma de benemérito para pessoa física ou pessoa jurídica;

XII. Comercializar produtos que são oriundos das atividades que lhes são próprias podendo utilizar marcas, sinais e símbolos das instituições parceiras por meio de resolução própria;

Ana Iza

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 04/16
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

XIII. Realizar a importação e exportação de bens e serviços necessários ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, nos moldes da legislação vigente;

XIV. Capacitar e incentivar o empoderamento das mulheres e jovens da Amazônia para O desenvolvimento social e econômica;

XV Realizar pesquisas e intervenções sociais com migrantes, com o objetivo de melhorar sua condição social e econômica;

XVI. Realizar pesquisas e efetuar intervenções sociais com os(as) negros(as), indígenas, comunidades Ribeirinhas e as comunidades LGBTQIA+, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua ou em vulnerabilidade social, com o objetivo de melhorar suas condições sociais e econômicas;

XVII. Propugnar, auxiliar e desenvolver a agricultura familiar e a agroecologia no meio rural;

XVIII. Oportunizar meios para o acesso à educação e cultura para crianças e adolescentes brasileiros e migrantes, promovendo a multiculturalidade;

XIX. Viabilizar o acesso dos Ribeirinhos e povos Indígenas a Atenção Básica de Saude, por meio de consultas Clínica Geral, Clínica Odontológica, Oftalmologista, Enfermeiros(as), Farmacêuticos(as), Bioquímicos(as), Técnicos(as) em Enfermagem, Técnico(as) em Laboratório, Auxiliar de Saude Bucal, Auxiliar de Farmácia, e tantas outras especialidades médicas necessárias;

XX. Promover cursos e capacitações para pessoas em situações de vulnerabilidades sociais na região amazônica;

XXI. Viabilizar o trabalho de brasileiras e migrantes nas áreas de empoderamento de mulheres jovens e adultas na Amazonia Legal;

XXII. Desenvolver intervenções sociais junto aos migrantes, a (população) negra e comunidade LGBTQIA+, com objetivo de melhorar suas condições sociais e econômicas;

XXIII. A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas e toda receita será aplicada integralmente nas finalidades sociais, vedada distribuição de resultados.

§ 1º. Propiciar crédito no modelo de Banco Cooperativo com atividades cooperativas de créditos, incluindo crédito cooperativo rural através do CNAE:

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 05/16
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

6424-7 – Crédito Cooperativo;

6424-7/01 - Bancos Cooperativos;

6424-7/02 - Cooperativas centrais de créditos;

6424-7/03 - Cooperativas de crédito mútuo;

6424-7/04 – Cooperativas de crédito rural.

§.2º. O instituto também tem por finalidade a execução e prestação do serviço de saúde aos associados e beneficiários de convênios com entidades privadas, entes ou órgãos públicos, dentre elas as atividades classificadas no CNAE:

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

86.30-5-04 - Atividade odontológica;

86.40-2-01 - Laboratório de anatomia patológica e citológica para realização de

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos;

86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, ressonância magnética;

86.50-0-02 - Atividades profissionais da nutrição

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

86.60-7-00 - Atividades de apoio a gestão de saúde

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 06/16
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente;

75.00-1-00 - Atividades veterinárias.

Art. 5°. A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto Conviva se organizara em tantas unidades de prestação de serviços em todo o território nacional ou internacional, denominados departamentos, quando se fizerem necessários, os quais serão conduzidos por regimentos internos específicos e obedecendo a legislação vigente.

Art. 6º. Visando ao estrito cumprimento de seus objetivos estatutários, poderá o Instituto Conviva criar ou estabelecer unidades, filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional e ou internacional mediante deliberação.

CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DO INSTITUTO

Art. 7º. O patrimônio do Instituto Conviva será constituído de:

I. Doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público;

II. Bens, direito e haveres que vier a adquirir.

Art. 8º. Constituem recursos do Instituto Conviva: As dotações ou subvenções eventuais recebidas da União, do Distrito Federal, de Estados e Municípios ou de quaisquer órgãos públicos da administração direta ou indireta;

I. Os auxílios, contribuições, subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, nesse caso, respeitados os acordos internacionais firmados pelo Estado Brasileiro;

II. Os resultantes de prestações de serviços conveniados;

CARTÓRIO LOUREN
Fls: 07/16
RTD/PJ
BOA VIST

III. As contribuições espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras do Instituto Conviva;

IV. As doações ou legados;

V. As rendas em seu favor, constituídos por terceiros;

VI. Os usufrutos que lhe forem conferidos;

VII. Os produtos de operações de crédito, internos ou externos, para financiamento de suas atividades;

VIII. Os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

IX. Os rendimentos próprios auferidos dos imóveis que possuir ou administrar;

X. Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza;

XI. Quaisquer outros valores legalmente recebidos;

XII. Os haveres decorrentes da exploração de direitos sobre patentes resultantes de pesquisas feitas com sua participação;

XIII. As rendas provenientes da comercialização de produtos das atividades resultantes de pesquisas feitas com sua participação;

XIV. O produto da alienação dos bens móveis desnecessários, inservíveis e em desuso, observada legislação vigente e a deliberação da Diretoria.

Art. 9°. Os recursos do Instituto Conviva serão administrados pela diretoria e só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitidos, porém, a obtenção de outros recursos e financiamentos de projetos sociais próprios ou de terceiros.

Art. 9º-A. Nas hipóteses de parcerias, convênios ou contratos de cooperação, o Instituto Conviva observará os limites legais e regulamentares estabelecidos para despesas administrativas, sendo respeitado os limites definidos no convenio edital ou legislação específica. Admitida a retenção percentual de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor global dos recursos.

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 08/16
RTD/PJ
BOA VISTA

Art. 10. O Instituto Conviva, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotara práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 11. O patrimônio do Instituto Conviva será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública e será administrado por essa Diretoria e seus coordenadores, para que esse fim tenha plena autonomia, inclusive no que se refere à alienação de bens imóveis.

Art. 12. No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 13. Na hipótese de perda da qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

§ Único. A instituição destinatária dos bens remanescentes sera determinada pela Assembleia Geral de Dissolução.

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

Art. 14. O Instituto será constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

CARTÓRIO LOUKE
Fls: 09/16
RTD/PJ
BOA VISTA

Art. 15. Haverá as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II. Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir está distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a associação;

II. Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a associação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;

IV. Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria;

V. Afiliado: refere-se as pessoas assistidas pelas ações sociais desta associação.

§ Único - Os associados da categoria afiliados poderão tornar-se associados contribuintes a qualquer tempo, desde que paguem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 16. São direitos dos associados fundadores e contribuintes:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II. Tomar parte nas assembleias gerais.

§ Único – Para preservar a governança, os associados afiliados, beneméritos e honorários não terão direito a votos e nem poderão ser votados.

Art. 17. São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as determinações da Diretoria;

III. Manter seu cadastro atualizado junto da associação.

§ Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 18. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e Art. encargos sociais da instituição.

CARTÓRIO LOURENÇO
Fls: 10/16
RTD/PJ
BOA VISTA

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A Associação será administrada por:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Coordenação e

IV. Conselho Fiscal.

Art. 20. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II. Destituir os administradores;

III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;

V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais

VII.; decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 41;

VIII. Aprovar o regimento interno.

Art. 22. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II. Estabelecer metas e objetivos;

Art. 23. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Presidente(a);

II. Pela Diretoria;

CARTÓRIO LOURENÇO
Fls: 11/16
RTD/PJ
BOA VISTA

III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigagdes sociais.

Art. 24. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital eletrônico, preferencialmente em arquivo "PDF" ou "JPG", enviado por correio eletrônico ou aplicativo de mensagem, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§. 1º. Entende-se por aplicativo de mensagens o "WhatsApp", "Telegram", mensagens "SMS" ou outros que venha a ser utilizados para comunicação pessoal.

§. 2º O associado é responsável pela manutenção do seu cadastro atualizado, conforme estabelece o inciso III do Art. 17, e poderá fazê-lo pelos mesmos meios estabelecidos por este artigo ou presencialmente na sede da Associação.

§ 3º Para as deliberações que tratam sobre destituição e ou eleição de membros administradores e ou alterações de Estatuto, será convocada Assembleia Geral exclusivamente para esse fim, cujo quórum de primeira chamada será de 20% (vinte por cento) dos associados quites com suas obrigações e segunda chamada a quantidade que se fizer presente.

Art. 25. A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros.

§ Único - O mandato da Diretoria e dos conselheiros serão de 04 (quatro) anos a contar de suas respectivas eleições podendo ser reeleitas em duas eleições consecutivas.

Art. 25-A. Fica instituído o cargo de **Presidente de Honra**, conferido vitaliciamente ao(à) fundador(a) do Instituto Conviva, em reconhecimento à sua contribuição essencial para a criação e consolidação da entidade, meramente honorifico e sem ingerência na gestão.

§ 1º – O Presidente de Honra será considerado membro da Administração, com direito a voz em reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, mas sem direito a voto. E somente terá direito político se eleito como associado fundador/contribuinte em cargo da diretoria.

CARTÓRIO LOURENÇO
Fls: 12/16
RTD/PJ
BOA VISTA

§ 2º – O cargo de Presidente de Honra não integra a estrutura de gestão executiva, possuindo caráter meramente simbólico e representativo.

§ 3º – O nome do Presidente de Honra deverá constar nos documentos oficiais, eventos institucionais e materiais de divulgação do Instituto Conviva, como forma de preservação da memória de sua contribuição fundadora.

Art. 26. Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;

II. Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;

III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV. Interagir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V. Contratar e demitir funcionários;

VI. Convocar a assembleia geral;

VII. Eleger os integrantes da Coordenação;

VIII. Informar aos associados a forma de envio do edital eletrônico.

Art. 27. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou Tesoureiro.

Art. 28. Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III. Convocar e presidir a Assembleia Geral:

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V. Assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras Associação;

VI. Presidir as reuniões da Diretoria convocadas pelo Tesoureiro;

VII. Aprovar as contas.

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

CARTÓRIO LOU
Fls: 13/16
RTD/PJ
BOA VIS

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 30. Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

§ Único. A publicação a que se refere o inciso II, será em meio eletrônico igual ao estabelecido para o edital de convocação da Assembleia Geral, de acordo com o Art. 18º, sem prejuízo a outros meios convenientemente estabelecidos pelo Secretário.

Art. 31. Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III. Apresentar relatórios de-receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido ao Conselho Fiscal;

V. Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por número de três membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§.1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§. 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo Secretário, até seu término, exercendo as funções de Secretário e Conselheiro Fiscal, simultaneamente.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da entidade;

II. Examinar o balancete anualmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 14/16
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do Instituto Conviva, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias.

§ Único. O Conselho reunir-se-á cada 12 meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 34. Compete à Coordenação:

I. Auxiliar nos projetos e pesquisas relacionados ao âmbito social dos objetivos da associação;

II. Galgar financiamentos e ajudas financeiras para execução dos objetivos da associação;

III. Auxiliar no direcionamento dos recursos financeiros;

IV. Fiscalizar, juntamente com o conselho fiscal, a aplicação dos recursos direcionados aos Núcleos de execução de projetos.

Art. 35. As atividades dos diretores executivos, conselheiros, coordenadores, bem como as dos associados, sendo inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 36. A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37. A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e internacional.

Art. 38. Poderá se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, vedada acumulação de remuneração e observados os limites legais da Lei nº 9.790/1999 e Lei nº 12.101/2009".

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 15/16
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

Art. 39. É vedada a participação de servidor público que tenha função de fiscalização/decisão sobre convênios da entidade.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇAO DE CONTAS

Art. 40. O Instituto Conviva observará as normas de prestação de contas, que determinarão no mínimo:

I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercicio fiscal, ao relatório atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 41. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

CARTÓRIO LOUREIRO
Fls: 16/16
RTD/PJ
BOA VISTA-RR

Art. 42. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos **Sócios Fundadores** em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

§ Único. A assembleia geral poderá deliberar sobre reforma deste estatuto com qualquer número de associados em segunda chamada.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 20 de setembro de 2025.

Boa Vista -RR 20 de setembro de 2025.

MARÍLIA DÉBORA ARAÚJO DE ALMEIDA
Presidente – Instituto Conviva

ANA IZA SILVA LIMA
Secretaria

LORENA DE SOUZA MEIRELES
Advogada

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
CARTÓRIO LOUREIRO
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO
Registro 00016163, do livro A-26
Protocolo 00024820
AVERBADO a margem do registro nº 00012484
Dou Fé. Boa Vista-RR, 15/10/2025
Emol. 150,37 Fund. 22,55 Fisc. 0,00 Fec. 7,52 Iss. 7,52 Cartório Loureiro
Total. 195,56
Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E ANEXOS
CARTÓRIO LOUREIRO
BOA VISTA - RR

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Selo A1000032B4
Data/Hora 15/10/2026 13:33:69
Valor Total R$58,69 Emo. R$46,36
Fec R$2,27 FundFisc R$6,80
Selo: R$1,90 ISS R$2,27
Consulte a autenticidade extraída (ir) juntos
Chave 4QRCO
Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

OFÍCIO Nº 03/2025 – INSTITUTO CONVIVA

Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2025.

À
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Boa Vista/RR

Assunto: Alteração de Endereço da Sede do Instituto Conviva

Prezados(as) Senhores(as),

Venho, por meio deste, informar a alteração de endereço da sede do Instituto Conviva, inscrito no CNPJ: 41.887.104/0001-47, anteriormente localizado no endereço:

Avenida São Sebastião, Nº 907 - Sala. 02 – Bairro Cambara – CEP 69.313-448 – Boa Vista Roraima.

que passa a funcionar no endereço:

Av. dos Imigrantes, 1612 – Sala 030, Buritis – Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão João Firmino Neto (Terminal do Caimbé), CEP: 69309-971 - Boa Vista – RR.

Conforme os documentos comprobatórios em anexo:

- *Cópia da Ata de Alteração de Endereço devidamente registrada em cartório;*
- *Conta de energia referente ao novo endereço;*
- *Contrato com a concessionária de energia Boa Vista Energia*.

Reiteramos o compromisso do Instituto Conviva com a transparência e regularidade de suas atividades junto aos órgãos públicos municipais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Marília Débora Araújo de Almeida
Presidente do Instituto Conviva